COMUNICADO DIRADM N.º 19/2019

Estabelece bolsa para o programa Transferência Comemorativa para alunos que venham transferidos de outra Instituição de Ensino e ingressarem na Faculdade de Balsas no período de 2020.1.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Balsas, após aprovação da entidade mantenedora e no uso de suas atribuições faz o seguinte

C O M U N I C A D O

1. Fica estabelecida bolsa no valor de até 50% sobre o valor da parcela dos alunos transferidos de outra IES que ingressarem na Faculdade de Balsas, para o período de 2020.1 e efetuarem o pagamento das parcelas até a data de vencimento.
2. O percentual da bolsa referida no item 1 já considera o desconto da pontualidade.
3. Será considerado na parcela referente a matrícula, a isenção de valores.
4. É condição *sine qua non* para o ingressante auferir a referida bolsa, o atendimento de todos os seguintes quesitos:
    a. Tenha vínculo em outra IES nos semestres letivos de 2019.2 ou 2020.1;
    b. Tenha concluído ao menos um semestre letivo até o período de 2019.2, na IES do item "a" acima referido;
    c. Efetive a transferência junto a Faculdade de Balsas;
    d. Tenha efetivado sua matrícula no curso desejado;
5. O não pagamento das parcelas de semestralidade dentro do vencimento ensejará na perda da bolsa para aquela parcela, e incidência de juros e multas cabíveis por lei, e estabelecidos pela Faculdade de Balsas.
6. Esta bolsa será válida para os cursos de graduação da Faculdade de Balsas.
7. A bolsa tem validade enquanto o aluno cursar a graduação na Faculdade de Balsas, sendo ela pessoal e intransferível. Nos casos de abandono, transferência, trancamento ou cancelamento, o beneficiário perderá o direito à bolsa.
8. Não é permitido acumulação de bolsas ou outros benefícios à bolsa Transferência Comemorativa, salvo sob expressa autorização da Direção Administrativa.

Balsas, MA, 28 de novembro de 2019.

CLEVERTON MARLON POSSANI
Diretor Administrativo